**MINUTA** TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO.

*CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A* ***UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR*** *E A* **INSTITUIÇÃO A QUAL SE PRETENDE CELEBRAR O CONVÊNIO - SIGLA** *PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO.*

**A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA - UERR**, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.240.695/0001-90, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 231, Canarinho, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-530, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor **REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 170866 SSP/RR, inscrito no CPF sob o nº 786.625.592-04, e **INSTITUIÇÃO A QUAL SE PRETENDE CELEBRAR O CONVÊNIO,** pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede situada na Av. Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, Boa Vista/RR, CEP: 69.301-040, neste ato representada pela sua Cargo **FULANO DE TAL,** nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX SSP/UF e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONVENIADA,** resolvem, nos termos da Lei da República Federativa do Brasil n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições aplicáveis a espécie, celebrar o presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio, mediante as cláusulas e condições a seguir alinhadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

O presente Convênio tem por objetivo: estabelecer cooperação mútua entre a **CONVENENTE** e a **CONVENIADA** com o objetivo de proporcionar estágio supervisionado aos acadêmicos do(s) curso(s) de Direito, Serviço Social, Administração e Contabilidade, na modalidade de estágio obrigatório, aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **CONVENENTE**, com o intuito de propiciar ao estagiário a oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Estágio será cumprido no âmbito da **CONVENIADA**, atendendo ao espírito de integração e profissionalização contido na Lei nº 11.788 de 25/09/08, e obedecerá às disposições normativas e acadêmicas da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

I – Informar a CONVENIADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ao início das atividades previstas, as relações com número de acadêmicos, turno, disciplina e quantidades de horas previstas para o estágio;

II – Designar Professor orientador, a quem caberá zelar pelo cumprimento das exigências legais, acompanhando o estagiário no desempenho de suas atividades;

III – Apresentar o Planejamento de atividades a ser desenvolvido pelos acadêmicos da CONVENENTEnas dependências dos órgãos da CONVENIADA;

IV – Comunicar, por escrito, interrupção ou desligamento do Curso por parte do aluno que esteja estagiando na CONVENIADA, provocando o cancelamento do Estágio;

V – Disponibilizar para a CONVENIADA**,** sempre que forem requisitados, todos os documentos e informações necessárias relativas ao presente convênio;

VI – Encaminhar à CONVENIADA**,** a lista nominal dos estagiários com seus respectivos Supervisores de Estágio, Campo de Estágio e Carga Horária;

VII – Celebrar Termo de Compromisso com cada estagiário e enviar a CONVENIADA**,** conforme prevê a Lei nº 11.788/2008, no qual deverá constar, obrigatoriamente:

a) A indicação das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário(a);

b) O curso e o semestre no qual o(a) estagiário(a) está matriculado;

c) O horário do estágio com os dias da semana em que ele deverá ser cumprido;

d) O Prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

e) A menção de que o Termo de Compromisso de Estágio vincula-se ao presente convênio;

VIII – Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, conforme previsto no art.7º, inciso IV da Lei nº 11.788/2008;

IX – Comunicar à CONVENIADA, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, conforme previsto na Lei nº 11.788/2008;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

I – Disponibilizar vaga de estágio e admitir como estagiários, acadêmicos regularmente matriculados na CONVENENTE, de acordo com sua oportunidade e conveniência e dentro da quantidade de vagas existentes, em áreas de interesse dos alunos cursos de graduação da CONVENENTE;

II – Acompanhar a frequência dos estagiários, remetendo-a para a Coordenação do curso;

III – Lotar o estagiário de acordo com a sua área de formação;

IV – Franquear as dependências onde se realizará o Estágio;

V – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VI – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o acadêmico, zelando por seu cumprimento conforme prevê o art. 9º, inciso I, da Lei nº 11.788/2008;

VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico-estagiário atividades de aprendizagem, conforme prevê o art. 9º, inciso II da Lei nº 11.788/2008;

VIII – Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;

IX – Manter a disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de Estágio, conforme prevê o art. 9º, inciso VI da Lei nº 11.788/2008;

X – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, conforma prevê o art. 9º, inciso VII da Lei nº 11.788/2008;

XI – Elaborar em comum acordo com a conveniada planejamento de ações a serem desenvolvidas pelos estagiários;

XII – No caso de estágio não obrigatório, deverá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;

XIII – No caso de estágio não obrigatório, deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;

XIV – Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;

XV – Informar a data do encerramento do estágio, em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso;

XVI – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

XVII – Solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Convenente;

XVIII – Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;

XIX – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO**

A formalização da concessão do Estágio efetivar-se-á mediante o Termo de Compromisso a ser firmado entre a CONVENIADA o estagiário e a CONVENENTE, que regulamentará o prazo do Estágio, bem como os deveres e direitos do estagiário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração do período do Estágio observará o limite de 02 (dois) semestres, prorrogável por igual período, se assim convier a CONVENIADA e ao estagiário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por interesse da Administração, o Estágio poderá ser prorrogado, devendo-se encerrar, contudo, *incontinenti*, após a conclusão, interrupção ou desligamento do acadêmico da UERR de seu respectivo curso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO**

I – O Estágio será extinto nas seguintes hipóteses:

a) Automaticamente, ao término do período do Estágio;

b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada de 08 (oito) dias consecutivos ou de 15 (quinze) dias interpolados, no período de um mês das atividades de estágio;

c) Conclusão ou interrupção do curso, ou desligamento da **CONVENENTE**;

d) A pedido do Estagiário;

e) Por interesse e/ou por conveniência da **CONVENENTE** ou da **CONVENIADA**;

f) Ante o descumprimento, pelo Estagiário, de uma das Cláusulas deste convênio e/ou do Termo de Compromisso;

g) Se o professor orientador do Estágio da UERR detectar que o estagiário não está desempenhando suas atividades nas áreas específicas do Curso.

g) Comportamento funcional ou social, incompatível com o de Estagiário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

I – O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a **CONVENIADA,** conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento vigorará por um período de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO**

I – Objeto: Convênio entre a Universidade estadual de Roraima e a Defensoria Pública do Estado de Roraima, para fins de concessão de estágio obrigatório;

II – Justificativa: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UERR celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08;

c) Atividades Previstas: Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação da UERR, para que estes, em contato direto com o cotidiano das empresas, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei supramencionada;

d) Orçamento e Cronograma de Desembolso: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

I – A publicação deste Convênio será efetuada em extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, no forma do disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da UERR.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

I – Quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio serão decididas pelas autoridades administrativas competentes. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Roraima. E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que abaixo assinam.

Boa Vista-RR, XX de XXXX de XXXX.

**FULANO DE TAL**

Cargo

**REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS**

Reitor

**TESTEMUNHAS:**

1. 2.

CPF: CPF: